LEI Nº 2.832, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Prorroga prazo para construir, previsto na Lei nº 2.584, de 3 de março 2006.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.584, de 3 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º. deverá ser iniciada até o prazo de 6 (seis) meses contados da publicação desta Lei"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal